



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1093 de 14 de Dezembro de 2001

"Estima receita e fixa a despesa do Município de Congonhal - MG para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Congonhal - MG, aprova e o executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Congonhal - MG, discriminada nos anexos integrantes desta lei para o exercício de 2002, estima a Receita em R\$ 4.820.000,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e vinte Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITA POR FONTES

1 -	Receitas Correntes	
	4.590.500,00	
1.1	Receita Tributária	310.000,00
1.3	Receita Patrimonial	11.000,00
1.6	Receita de Serviços	3.000,00
1.7	Transferência Correntes	4.197.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	69.000,00
2 -	Receitas de Capital	600.000,00
2.1	Operações de Crédito	5.000,00
2.2	Alienação de Bens	120.000,00
2.4	Transferências de Capital	472.000,00
2.5	Outras Receitas de Capital	3.000,00
9 -	Retenção para formação do FUNDEF	(370.500,00)
9.7	Retenção p/ formação do FUNDEF	(370.500,00)
	Total da Receita Orçada	4.820.000,00

Art. 3º - A despesa do Município de Congonhal será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01	Legislativa	144.000,00
04	Administração	1.126.600,00
06	Segurança pública	20.000,00
08	Assistência Social	40.500,00
10	Saúde	1.174.600,00
12	Educação	1.035.000,00
13	Cultura	77.000,00
15	Urbanismo	99.100,00
16	Habitação	1.000,00
17	Saneamento	1.000,00
18	Gestão Ambiental	107.500,00
20	Agricultura	20.800,00
22	Indústria	300,00
23	Comércio e Serviços	14.000,00
24	Comunicações	21.000,00
25	Energia	1.000,00
26	Transporte	627.300,00
27	Desporto e Lazer	149.000,00
28	Encargos Especiais	160.300,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA
4.820.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Gabinete e Secretaria da Câmara	144.000,00
Gabinete do Prefeito	155.000,00
Serviço de administração e finanças	948.900,00
Serviço de educação	1.074.900,00
Serviço Esporte Lazer Turismo e Cultura	240.000,00
Serviço de saúde e assistência social	1.326.200,00
Serviço de obras, viação e urbanismo	931.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA 4.820.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	2.427.700,00
Juros e Encargos da dívida	10.300,00
Outras despesas correntes	1.231.800,00
TOTAL	3.669.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	1.029.200,00
Inversões financeiras	1.000,00
Amortização da dívida	120.000,00
TOTAL	1.150.200,00

Art. 4º - O poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares:

§ 1º - As dotações de despesas que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2002, à base de até 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Congonhal -MG, 14 de Dezembro de 2001.

Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal